



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 07/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Pereira dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras/MG, a seguir denominado **PREFEITURA** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Airton Pereira, e **REGIS NET INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.538.835/0001-01, com endereço na Rua Rio Branco, nº 208, Centro, em Conceição das Pedras/MG, CEP 37.527-000, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, com observância do artigo 24, inciso II 8.666 de 21/6/1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Provedor de Acesso à internet.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das condições Gerais

2.1 Os serviços serão prestados na secretária Municipal de Saúde, ou em outro local indicado pela Administração.

2.2 É vedada a subcontratação, inclusive de parte de serviços, sem autorização do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA- Das obrigações das Partes

3.1 Das obrigações do Contratado:

a) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela legislação, devendo comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

b) Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Prefeitura, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura;

d) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade do objeto ofertado;

3.2 Das Obrigações da Prefeitura:

a) efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços descritos nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Da Remuneração

4.1 Como remuneração pela prestação dos serviços executados nestes termos contratuais, no período da Cláusula Quinta, o Município pagará ao Contratado o valor de R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

**Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS**

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato tem seu Termo Inicial em 03 de janeiro de 2018 e seu Termo Final em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - Da dotação Orçamentária

6.1 As rubricas destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no Orçamento municipal, sob os números: com a execução do presente contrato de locação, correm por conta da seguinte dotação: 02.02.01.04.122.0003.2014 – Administração Geral da prefeitura: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão Contratual

7.1 O presente contrato ficará de pleno direito rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, nos termos da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei nº 8.666/93, nos seus artigos 77 e 78, aplicando-se as penalidades contratuais previstas no artigo 80 da mesma lei.

CLÁUSULA OITAVA- Da Publicação

8.1 O extrato deste contrato será publicado por conta do Município.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Natércia, Estado de Minas Gerais, Poe ser o foro da sede do Município, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Conceição das Pedras, 03 de janeiro de 2018.

JOSÉ AIRTON PEREIRA
Prefeito Municipal

REGIS NET INFORMATICA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
